



RESOLUÇÃO Nº 727

de 19 de março de 2013

**"Altera a Redação do Artigo 51,do Regimento Interno, Cria o
Artigo 55-D e seus incisos, e dá outras providências".**

*O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, MS., República Federativa
do Brasil, APROVOU e eu PROMULGO, a seguinte Resolução.*

Art. 1º..

*Da nova redação ao Artigo 51 e seus incisos, que passa a ter a seguinte
redação.*

Art. 51.

*As Comissões Permanentes são 8 (OIT), composta cada uma de três
membros, com as seguintes denominações:*

1).

Justiça e Redação;

2).

Finanças e Orçamento;

3).

Obras, Serviços Públicos e outras atividades;

4).

Educação Cultura e Lazer;

5).

Defesa do Consumidor;

6).

Meio Ambiente e Turismo;

7).

Ética e Decoro Parlamentar;

8).

Saúde e Assistência Social.

Art. 2º..

O Artigo 55 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação.

Art. 55.

Compete a Comissão de Educação e Cultura e Lazer emitir parecer sobre os processos referentes a assuntos educacionais e de ensino, assuntos culturais e de artes, assuntos desportivos e de lazer.

Art. 3º..

O Artigo 55-B do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:

Art. 55-B.

Compete a Comissão de Meio Ambiente e Turismo opinar quanto ao mérito, nas matérias relacionadas direta ou indiretamente com o Meio Ambiente e especialmente sobre os constantes do Capítulo VII, Título IV do Regimento Interno, sobre matérias relacionadas ao turismo, ao patrimônio histórico, tombamento e área de entorno no Município de Corumbá.

Art. 4º..

Fica criado o Artigo 55-D, seus incisos, com a seguinte redação:

Art. 55-D.

Compete a Comissão de Saúde e Assistência Social opinar quanto ao mérito, nas matérias relacionadas direta ou indiretamente com a Saúde Pública e Assistência Social, e especialmente sobre matérias relacionadas à saúde pública, higiene, saneamento básico, obras assistenciais, filantropia, assistência e previdência social municipal, em especial ao Projetos de Lei que visem a concessão de título de utilidade pública as entidades de classe ou assistenciais no Município de Corumbá.

Art. 5º..

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Março de 2.013.

Resolução N° 727/2013 - 19 de março de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em